LEI Nº 1064/2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°212/2002 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AOS ALUNOS DA ESCOLA EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado a súmula da Lei 212/2002 passando a constar da seguinte maneira:
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí e Escola Elo Sagrado.

Art. 2º Fica alterado o Artigo 1°, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
Art.1°- Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder transporte escolar gratuito aos alunos da Escola Evangélica de Carambeí e Escola Elo Sagrado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o artigo 1° da Lei 212/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

OSMAR JOSE BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL